

11 — Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros são dispensados da apresentação da declaração a que se refere a alínea *d*) do n.º 10, a qual será entregue officiosamente ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, bem como de outros documentos solicitados que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Suprimento da avaliação de desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1 e instruído com declaração emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontra ou encontrou em situação inviabilizadora de atribuição classificação e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente Dr. Fernando Cardoso Virgílio Ferreira, Técnico Superior Principal

Vogais efectivos Dr.ª Maria Clara Fernandes Garcia Lopes, Assessora Principal

Dr.ª Teresa Cristina Rodrigues de Carvalho Paiva Castelo Branco, Assessora

Vogais suplentes Dr. António José Braga da Cunha Roque, Assessor

Dr.ª Maria Leonor Morais Caldas Castel Branco Sanfins, Assessora Principal

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações sobre elementos integrantes do currículo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no prazo de 2 dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

31 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Centro Jurídico

Despacho n.º 3027/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 4 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no director-adjunto do Centro Jurídico, licenciado Pedro Filipe Mota Delgado Simões Alves, as seguintes competências:

- Superintender a actividade da equipa multidisciplinar Diplomas;
- Apreciar os pedidos de publicação de actos em suplemento às 1.ª e 2.ª séries do *Diário da República*;
- Superintender a actividade da equipa multidisciplinar DIGESTO/PCMLEX;
- Praticar os actos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em relação às equipas multidisciplinares Diplomas e DIGESTO/PCMLEX.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência delegada através da alínea *b*) do número anterior deve ser exercida no sentido de dever apenas ser autorizada a publicação de actos em suplemento às 1.ª e 2.ª séries do *Diário da República*, em casos de manifesta urgência de publicação ou de especificidade gráfica do acto a publicar.

1 de Fevereiro de 2008. — A Directora, *Susana Brito*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 51/2008

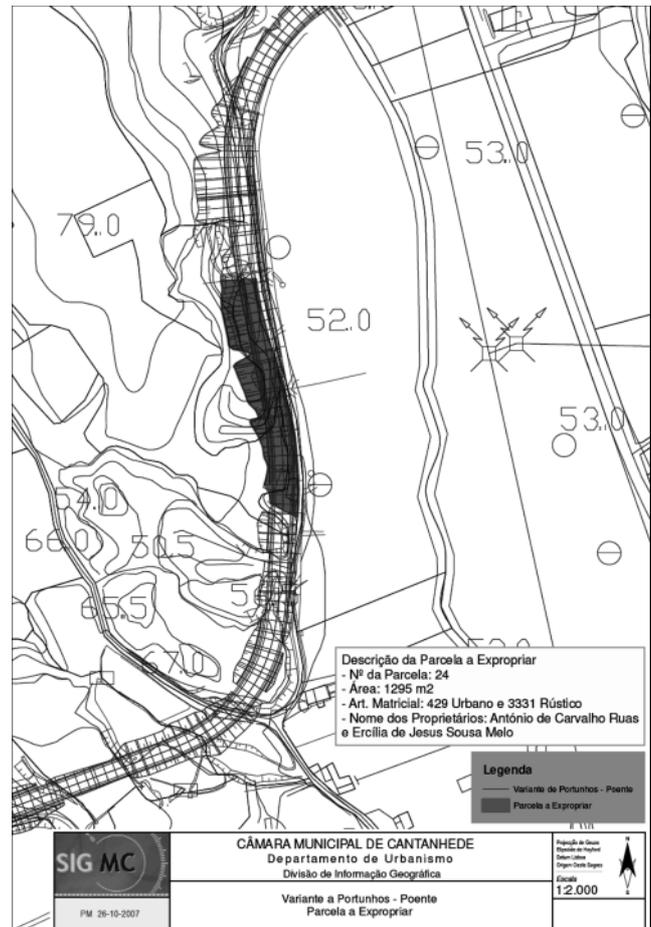
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 28 de Dezembro de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Cantanhede, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Proprietários	Área (metros quadrados)	Artigo matricial da freguesia de Portunhos		N.º Cons. Reg. Predial
		Rústico	Urbano	
António de Carvalho Ruas e mulher, Ercília de Jesus Sousa Melo	1295		429	1565
		3331		1589

A expropriação destina-se à “Construção da Variante de Portunhos (Poente)”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º 131/DMAJ, de 12 de Dezembro de 2007, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 131.061.07, daquela Direcção-Geral.

10 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



Instituto Português da Juventude, I. P.

Anúncio (extracto) n.º 779/2008

Após apreciação da legalidade pelos serviços do Ministério Público junto do tribunal competente e tendo-se concluído pela conformidade legal do Estatutos da “Labirinto de Imagens — Associação Cultural”, determino a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no n.º 3.º do artigo 4.º da Lei n.º 6/2002 de 23 de Janeiro, lei vigente à data da constituição da associação em causa.

11 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Helena Alves*.